

PROCEDIMENTOS PARA DESCONTO DE 80% 2019

PRAZO FINAL: 20/01/2020

As pessoas jurídicas compostas por, no máximo, dois sócios, sendo obrigatoriamente um deles médico, enquadradas na primeira faixa de capital social, constituídas exclusivamente para a execução de consultas médicas sem a realização de exames complementares para diagnósticos – realizados em seu próprio consultório, que não possuam filiais e não mantenham contratação de serviços médicos a serem prestados por terceiros, poderão requerer junto ao Conselho Regional de medicina do estado de Sergipe desconto de 80% sobre o valor da anuidade. Resolução 2010/2013 e 2231/2019.

Procedimentos

1. O solicitante deve apresentar requerimento solicitando o desconto, devidamente preenchido, com assinatura do diretor técnico;
2. Para concessão o CREMESE verificará o seguinte:
 - a) está na primeira faixa de capital social;
 - b) não possui filiais;
 - c) é constituída exclusivamente para a execução de consultas médicas;
 - d) realizadas em seu próprio consultório, sem a ocorrência de exames complementares para diagnósticos;
 - e) não mantém contratação de serviços médicos a serem prestados por terceiros.
3. Para a obtenção do desconto, a Pessoa Jurídica e os respectivos sócios médicos e diretor técnico deverão estar em situação regular com o pagamento das anuidades de exercícios anteriores.
4. Após o recebimento do requerimento de desconto e da declaração pertinente, o Setor de Inscrição de Pessoa Jurídica deve analisar se a empresa atende aos seguintes requisitos:
 - a) se não possui débito;
 - b) se o médico diretor técnico não possui débito;
 - c) se sócio, quando médico, não possui débito;
 - d) se a empresa solicitou a renovação dentro do prazo;
 - e) se a faixa de capital social é inferior à primeira faixa;
 - f) se a empresa não possui filial;
 - g) se a empresa tem, no máximo, dois sócios, sendo obrigatoriamente um deles médico;
 - h) se a empresa é privada, sociedade simples ou firma individual ou sociedade empresarial ou empresa individual;
 - i) se não realiza procedimentos;
 - j) se possui endereço comercial ou seja: não é escritório virtual, e não é constituída para prestação de serviços em locais de terceirizados;
 - k) se não possui contratação de serviços médicos de terceiros para a realização da atividade-fim da empresa;
 - l) se a empresa não possui equipamento para exame e diagnóstico;
 - m) se a empresa não desenvolve atendimento hospitalar;
 - n) se o endereço de atendimento é comercial.
5. Somente atendidos todos os requisitos acima, será concedido o desconto solicitado.

Requerimento Abaixo:

REQUERIMENTO PARA DESCONTO DE 80% 2019

PRAZO FINAL: 20/01/2020

| | | | |
|-----------------------------|-------|-------------------------------------|-----------------|
| RAZÃO SOCIAL | | | |
| CRM/PJ | | DATA ULTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL | ----/----/----- |
| <u>Email (obrigatório):</u> | | | |
| NOME DOS SÓCIOS | | | CRM |
| | | | |
| Telefone para contato: | | | |
| DIRETOR TÉCNICO | | | CRM |
| | | | |

INFORMAÇÕES IMPORTANTES- A este requerimento Vossa Senhoria deverá anexar o seguinte:

1. Cópia da última alteração contratual.

2. Relação atualizada dos médicos componentes do corpo clínico e demais profissionais que prestam serviços no estabelecimento;

3. É vedado o lançamento de desconto pelo próprio estabelecimento, sendo de competência do CREMSE a concessão do mesmo.

4. O requerimento poderá ser expedido através do sitio do CREMSE www.cremese.org.br onde deverá ser devidamente preenchido e assinado e encaminhado ao CRM pessoalmente das 7h00 as 13h00 ou através do e-mail: registro@cremese.org.br, juntamente com a documentação exigida.

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, que a Pessoa Jurídica:

_____ inscrita no CRM/PJ sob número _____, enquadra-se nas exigências especificadas no artigo 18 da RESOLUÇÃO CFM 2231/2019, ou seja, somos pessoa jurídica composta por no máximo dois sócios, sendo obrigatoriamente um deles médico, estamos enquadrados na primeira faixa de capital social, não possuímos filiais, fomos constituída exclusivamente para a execução de consultas médicas sem a realização de exames complementares para diagnósticos em nosso próprio consultório, não mantemos contratação de serviços médicos a serem prestados por terceiros, o nosso certificado de registro foi renovado até a data de aniversário da empresa e nos enquadrados nas demais exigências elencadas na Resolução 2010/2013.

Estamos cientes, que deveremos quitar a nossa anuidade de acordo com o estabelecido na resolução, e ainda ressaltamos que a pessoa jurídica e o(s) respectivo(s) sócio(s) médico(s) e diretor técnico estão em situação cadastral regular, bem como quites com o pagamento das anuidades e da taxa de certificado de regularidade de exercícios anteriores.

Eu, _____ inscrito(a) no CRM/SE sob número _____, diretor técnico da referida empresa assumo toda e qualquer responsabilidade sobre tudo que fora declarado acima e estou ciente de que além dos requisitos acima também deverei observar aqueles constantes na Resolução 2010/2013 – Manual de Procedimentos Administrativos. Outrossim, estou ciente que a apresentação de documentos de conteúdo inverídico ensejará ao beneficiário e ao emitente a apuração dos fatos através de regular Processo Ético - Profissional, sem prejuízo de outras providências judiciais cabíveis nos termos do art. 9º da Resolução do CFM 2231/2019.

Estou igualmente ciente que caso não receba a resposta e/ou boleto via e-mail até o dia 30/01/2020, deverei contatar o CREMSE (79) 3212-0700/3212-0703/06/08 para retirar minha resposta e/ou boleto e pagá-lo até o dia 31/01/2020.

Aracaju/SE _____ / _____ / _____

DIRETOR TÉCNICO
CRM Nº _____